



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 001/2008

LIDO NO EXPEDIENTE DE 14/02/08

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 26/02/2008

Assinatura do Presidente

**AUTORIZA A OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA A ALIENAR OU PERMUTAR BEM A ELA DOADO, GRAVADO COM CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica a OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, autorizada a alienar ou permutar o imóvel doado pelo Município, através da Lei nº 253, 16 de setembro de 1982, com cláusula de inalienabilidade, situado no Loteamento Alto da Boa Vista, desmembrado da área institucional de maior porção, medindo 90,00m (noventa metros) de frente, 90,00m (noventa metros) de fundo, e 400,00m (quatrocentos metros) da frente ao fundo, de ambos os lados, totalizando 36.000m² (trinta e seis mil metros quadrados), limitando-se pela frente com ruas intituladas em projeto como tangentes 1,2 e 3, pelo fundo e pelo lado direito com restante de área institucional pertencente ao Município, cuja escritura de doação foi lavrada no Tabelionato de Notas do 2º Ofício sob nº de matrícula R2/4094, folhas 188v à 190v, livro 9 e registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca sob nº 9471, às fls. 86, livro 2BB1.**

**Art. 2º - A alienação ou a permuta só poderá ser feita por imóvel de valor equivalente, ficando transferida para o novo imóvel a cláusula de inalienabilidade constante no Parágrafo único, letra "a" do art. 2º da Lei 253/82, bem como as obrigações constantes das letras "c" e "d" do mesmo artigo.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 08 de fevereiro de 2008.

José Raimundo Fontes  
Prefeito

3

Aprovado em 2ª Discussão em 28/02/2008

Assinatura do Presidente



411



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LIDO NO EXPEDIENTE DE

14/02/08

PROJETO DE LEI N.º 001/2008

Assinatura do Presidente

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2008.

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 001/2008

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 001/2008, que autoriza a OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA a alienar ou a permutar o imóvel doado pelo Município, através da Lei n.º 253, de 16 de setembro de 1983, com cláusula de inalienabilidade, situado na Loteamento Alto da Boa Vista, desmembrada da área institucional de maior porção, medindo 90,00m (noventa metros) de frente, 90,00m (noventa metros) de fundo, e 400,00m (quatrocentos metros) da frente ao fundo, de ambos os lados, totalizando 36.000m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), limitando-se pela frente com ruas intituladas em projeto como tangentes 1,2 e 3, pelo fundo e pelo lado direito com restante de área institucional pertencente ao Município, cuja escritura de doação foi lavrada no Tabelionato de Notas do 2º Ofício sob n.º de matrícula R2/4094, folhas 188v à 190v, livro 9 e registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca sob n.º 9471, às fls. 86, livro 2BB1.

A autorização ora requerida origina-se de pedido da OAB, junto ao Executivo Municipal, tendo em vista aquela Entidade pretender adquirir um imóvel próximo ao Fórum, para instalar mais comodamente o serviço de assistência judiciária gratuita à população de baixa renda, bem como facilitar o trabalhos dos advogados que a integram.

Justifica, ainda, a OAB em seu requerimento que todas as cláusulas contidas na Lei que doou o imóvel foram cumpridas ao longo dos anos, mas que a falta de recursos inviabilizou o funcionamento e a manutenção do Clube dos Advogados, o qual se encontra hoje em péssimo estado de conservação, impróprio ao uso. Assim, a aquisição de outro bem, que fosse melhor utilizado, seria de mais valia para todos.





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 001/2008

Assim sendo, por entendermos justo o pleito da Entidade, é que solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

NO EXPEDIENTE DE 14/02/08  
Assinatura do Presidente

*José Raimundo*  
**José Raimundo Fontes**  
Prefeito

